

The background of the entire page is a photograph of a business meeting in a modern office. A man in a blue blazer stands and speaks to three seated colleagues (two women and one man) around a long table. Large windows in the background provide natural light and a view of a city skyline.

Preços de Transferência

Benchmarking

COMO ESTÁ SEU BENCHMARKING?

PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA: A MUDANÇA DE PARADIGMA NO BRASIL

A legislação brasileira de Preços de Transferência (Lei nº 14.596/2023, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.161/2023) dispõe que as transações controladas (realizadas entre partes relacionadas ou com entidades enquadradas nos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430/1996) devem observar condições equivalentes àquelas praticadas entre partes independentes. O propósito central é proteger a base tributária e evitar alocações artificiais de lucros ou prejuízos dentro de grupos multinacionais por meio dessas transações.

Com a convergência aos padrões da OCDE, sai de cena o modelo anterior (mecânico e prescritivo) e ganha força a exigência de análises ancoradas na realidade econômica, nos fatos e circunstâncias relevantes de cada operação e no valor efetivamente gerado pela empresa na transação controlada.

Nesse contexto, a Lei nº 14.596/2023 marca a incorporação formal do Princípio Arm's Length no Brasil — facultativo para o ano-calendário de 2023 (mediante opção) e obrigatório a partir de 2024.

A ANÁLISE DE COMPARABILIDADE COMEÇA ANTES DO BENCHMARK

A aplicação do Princípio Arm's Length requer uma análise de comparabilidade conduzida de forma rigorosa e estruturada. Esse processo começa antes mesmo da seleção das transações ou empresas que serão utilizadas como comparáveis. A análise de comparabilidade compreende dois procedimentos analíticos distintos, porém conectados.

1) Delineamento da transação - O primeiro passo consiste em delinear com precisão a transação controlada, descrevendo como ela ocorre na prática e identificando, sobretudo, os fatores de comparabilidade.

Nos termos do art. 11 da IN RFB nº 2.161/2023, os seguintes fatores de comparabilidade devem orientar esse delineamento:

- I. Termos contratuais e a conduta efetiva das partes;
- II. Funções, ativos e riscos (FAR);
- III. Características dos bens, direitos ou serviços envolvidos;
- IV. Circunstâncias econômicas aplicáveis (mercado relevante, localização geográfica, ciclo de negócios, grau de concorrência etc.);
- V. Estratégias de negócio;
- VI. Outros elementos relevantes, quando aplicáveis.

2) Análise de comparabilidade - O segundo passo é examinar, de forma minuciosa, se os termos e condições da transação controlada são comparáveis aos observados em transações não controladas em circunstâncias semelhantes.

ETAPAS TÍPICAS DA ANÁLISE DE COMPARABILIDADE

As Diretrizes da OCDE (Capítulo III, parágrafo 3.4) descrevem uma abordagem em nove passos, amplamente utilizada como referência para estruturar uma análise de comparabilidade. Em linhas gerais, os passos são:

1. Determinação dos anos a serem abrangidos;
2. Análise ampla das circunstâncias do contribuinte;
3. Compreensão das transações controladas sob análise;
4. Revisão de comparáveis internos existentes, se houver;
5. Determinação das fontes de informação disponíveis sobre comparáveis externos;
6. Seleção do método de preços de transferência mais apropriado;

7. Identificação de potenciais comparáveis;
8. Determinação e realização de ajustes de comparabilidade, quando apropriado;
9. Interpretação dos dados coletados, determinação da remuneração conforme Arm's Length.

Importante: na prática, a análise não é totalmente linear. Em especial, as etapas 5 a 7 podem precisar ser realizadas repetidamente até que se chegue a uma conclusão satisfatória — como reconhece a própria IN RFB nº 2.161/2023 ao descrever etapas típicas da análise de comparabilidade (art. 21). É nesse ponto que o benchmarking se integra ao processo.

BENCHMARKING EM TERMOS PRÁTICOS

O benchmarking é o momento em que a comparabilidade vira evidência prática.

De forma objetiva, é o processo utilizado para identificar, de maneira estruturada, empresas ou transações comparáveis para avaliar margens, indicadores ou parâmetros de mercado — como taxas de royalties, mark-ups ou condições de financiamento. Com esse conjunto, constrói-se um intervalo arm's length (intervalo de comparáveis), que serve de referência para avaliar se a transação controlada, tal como delineada, está de acordo com o Princípio Arm's Length.

Pela IN RFB nº 2.161/2023, a remuneração é avaliada contra o “intervalo apropriado”: quando persistirem incertezas de comparabilidade ou limitações relevantes, utiliza-se o intervalo interquartil; quando não houver tais limitações, pode-se considerar o intervalo completo. Caso o resultado da transação controlada fique fora do intervalo apropriado, o ajuste (quando aplicável) toma como referência a mediana.

É relevante notar que a pesquisa de comparáveis é um componente da análise de comparabilidade, porém esta envolve um exame mais abrangente, que supera a simples identificação de possíveis comparáveis.



COMO GUIAR A BUSCA POR EMPRESAS COMPARÁVEIS: ABORDAGEM DEDUTIVA, ADITIVA E ESTRATÉGIA DE BUSCA

Na prática, a identificação de comparáveis pode combinar duas abordagens e, em muitos casos, a combinação de ambas é o que traz mais consistência.

ABORDAGEM ADITIVA

O procedimento inicia-se com a seleção de empresas já reconhecidas no mercado e, posteriormente, realiza-se a análise individual de aderência aos critérios de comparabilidade. Essa abordagem tende a produzir resultados mais robustos quando há ampla disponibilidade de informações públicas.

Entretanto, sua efetividade está diretamente condicionada à qualidade e ao nível de detalhamento dos dados divulgados. Em jurisdições com exigências menos abrangentes de divulgações financeiras, a limitação informacional pode comprometer de forma relevante a identificação de empresas efetivamente comparáveis.

ABORDAGEM DEDUTIVA

Essa abordagem parte de um universo amplo de setores ou atividades econômicas e realiza um refinamento progressivo com base em critérios objetivos de seleção. Na prática, a triagem é conduzida por meio de bases de dados estruturadas, que reúnem informações financeiras padronizadas e permitem, mediante filtros sucessivos, a identificação preliminar de potenciais comparáveis.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESCOLHA DA ABORDAGEM

Cada abordagem apresenta vantagens e limitações próprias. Por essa razão, não é apropriado dar preferência absoluta a uma delas em detrimento da outra. Dependendo das circunstâncias da análise, a aplicação combinada das abordagens aditiva e dedutiva tende a produzir resultados mais robustos.

FILTROS TÍPICOS APLICADOS – ABORDAGEM DEDUTIVA

Entre os filtros mais comuns, estão:

- ▶ Empresas ativas e com dados utilizáveis;
- ▶ Independência societária (participação direta/indireta normalmente $\leq 20\%$; excepcionalmente até 25% quando, após filtros, restarem menos de quatro comparáveis);
- ▶ Geografia compatível (preferencialmente comparáveis domésticos; uso de não domésticos quando necessário, com ajustes);
- ▶ Classificações setoriais;
- ▶ Uso de dados não consolidados;
- ▶ Tratamento de empresas com prejuízo: não excluir automaticamente; avaliar razões econômicas e documentar critérios de exclusão.

Os filtros aplicados constituem parte integral da narrativa da parte testada. Nesse sentido, devem estar fundamentados e documentados.

BENCHMARK FRÁGIL PODE VIRAR AJUSTE E MULTA

No primeiro caso judicial de Preços de Transferência na Islândia, o Tribunal Distrital de Reykjavik manteve o ajuste e a penalidade de 25% aplicada pela autoridade fiscal. O contribuinte não possuía documentação contemporânea e apresentou um benchmark com dados incompletos e um intervalo de margens muito amplo (4,8% a 93,8%), o que enfraqueceu a utilidade dos comparáveis e a força probatória do estudo.

Lição prática: comparáveis mal filtrados e sem trilha auditável (critérios, evidências e racional de ajustes) podem fazer o estudo perder valor probatório; a base tributável pode ser recalculada e ainda haver penalidade. Referência: Icelandic Calcite Algae Company Ltd v. The Icelandic State (Reykjavik District Court, fev/2025).

Nota técnica: trata-se de decisão proferida em jurisdição estrangeira e, portanto, sem força vinculante ou efeito de precedente no Brasil. Ainda assim, é uma referência relevante por refletir como um país que aplica as Diretrizes da OCDE avalia, em litígios reais, a qualidade dos comparáveis e a robustez da documentação. Isso ganha importância no Brasil justamente pela recente convergência ao padrão OCDE: ainda

não há histórico de autuação e jurisprudência para indicar, com clareza, como a autoridade fiscal e o Judiciário brasileiro irão se posicionar. Acompanhar casos internacionais ajuda a antecipar pontos de ataque, calibrar risco e elevar o padrão de evidência do benchmarking.

CHECKLIST RÁPIDO: 7 SINAIS DE QUE SEU BENCHMARK NÃO É DEFENSÁVEL

- ▶ Intervalo de margens “largo demais” sem racional (sinal de comparáveis heterogêneos);
- ▶ Filtros “padrão” sem conexão explícita com FAR e circunstâncias econômicas;
- ▶ Parte testada escolhida por conveniência (e não por menor complexidade e dados mais confiáveis);
- ▶ Comparáveis sem evidências públicas suficientes ou sem segmentação mínima do negócio testado;
- ▶ Critérios de rejeição não documentados (sem log auditável da triagem manual);
- ▶ Base/versão, data de extração e universo inicial não registrados (benchmark não reexecutável);
- ▶ Reutilização do set sem revalidação anual (o comparável pode perder independência, mudar modelo de negócio ou sofrer M&A).

Se você marcou dois ou mais itens, a chance de o benchmark ser “refeito” em fiscalização aumenta — e o custo (tempo e dinheiro) de defesa cresce junto.

TRIAGEM MANUAL: ONDE A QUALIDADE — E O RISCO — SE CONCENTRAM

Após a aplicação de todos os filtros necessários ao caso, o conjunto a ser analisado pode resultar em centenas de empresas. É na triagem manual que o benchmarking realmente ganha — ou perde — credibilidade.

A validação precisa se apoiar em evidências concretas, como:

- ▶ relatórios anuais;
- ▶ apresentações a investidores;
- ▶ relatórios setoriais;
- ▶ websites corporativos;
- ▶ bases especializadas;

Nessa etapa, ferramentas capazes de processar grandes volumes de informação podem ajudar muito: dão agilidade ao processo, permitem padronizar critérios e tornam a análise de aceitação e rejeição mais lógica, consistente e auditável.

Uma forma simples de elevar o padrão:

- ▶ Evidência pública e clareza do negócio (o que a empresa realmente faz);
- ▶ Compatibilidade do perfil funcional (FAR) e do mix de receitas;
- ▶ Dados utilizáveis e segmentação (quando necessário);
- ▶ Ajustes de comparabilidade: necessidade e capacidade de medir com precisão;
- ▶ Reproduzível: base/versão, data de extração e log de triagem.

TRILHA AUDITÁVEL

Benchmarking defensável é benchmarking reexecutável. Um benchmark robusto precisa mostrar claramente como foi construído, sempre conectado à parte testada e à transação devidamente delineada. A própria IN RFB nº 2.161/2023 reforça essa necessidade: o art. 63 determina que, quando solicitado, o contribuinte deve reproduzir, em suas instalações e na presença da autoridade fiscal, as consultas realizadas nos sistemas ou bases de dados utilizadas na seleção dos comparáveis. Em eventuais questionamentos da autoridade tributária, a trilha documental costuma pesar tanto quanto o número final.

Por isso, é essencial registrar:

- ▶ Filtros e justificativas;
- ▶ Critérios e evidências de rejeição;
- ▶ Versionamento das bases;
- ▶ Decisões técnicas documentadas.

ATUALIZAR O BENCHMARK: REVISAR NÃO É OPCIONAL

Muitos benchmarks são replicados anualmente, sem considerar a evolução do negócio, as mudanças funcionais, os dados financeiros mais recentes e, principalmente, as mudanças no próprio universo de comparáveis. Esse tipo de benchmark é facilmente questionado pela autoridade fiscal,

porque não acompanha as mudanças do negócio e evidencia um desalinhamento entre a transação controlada e os dados utilizados na análise, que acabam sendo incoerentes ou defasados.

A revisão se torna essencial principalmente quando houver:

- ▶ Mudanças na análise funcional da parte testada;
- ▶ Alteração do método ou da parte testada;
- ▶ Mudanças relevantes de mercado;
- ▶ Alterações nas bases de dados.

Além disso, é recomendável revalidar anualmente os próprios comparáveis. De um ano para outro, uma empresa comparável pode:

- ▶ Perder o critério de independência (ex.: aquisições, reorganizações, entrada de investidor relevante);
- ▶ Mudar o modelo de negócio, o mix de receitas ou o perfil funcional (FAR), deixando de espelhar a parte testada;
- ▶ Passar a reportar resultados consolidados, perder segmentação relevante ou ter dados incompletos no período;
- ▶ Registrar eventos não recorrentes (ex.: venda de unidade, impairment material, reestruturações) que distorcem margens;
- ▶ Sair da base (delisting), mudar classificação setorial ou operar em circunstâncias econômicas diferentes.

Por isso, “atualizar” não é só recalcular a mediana: é revalidar premissas, filtros e comparáveis para manter o benchmark defensável.

Atualizar não é burocracia: é governança e defesa

No fim, um benchmark sólido não depende apenas de filtros “corretos”, mas de como todo o processo é construído: delineamento preciso, estratégia de busca coerente, triagem manual com evidências, trilha documental clara e atualização compatível com a realidade do negócio. Quando esses elementos estão alinhados, o benchmarking deixa de ser apenas um requisito e passa a ser um componente real de credibilidade técnica.

COMO A BDO PODE AJUDAR?

Além da preparação anual da documentação de Preços de Transferência, um benchmark consistente e atualizado é um dos pilares mais importantes em fiscalizações e discussões com a autoridade fiscal — porque, na prática, é ele que sustenta (ou fragiliza) a evidência de comparabilidade.

Na BDO, contamos com um time especializado e tecnologias capazes de processar grandes volumes de dados em bases internacionais e apoiar em duas frentes:

- ▶ Preparação de benchmarks: construímos estudos de comparáveis alinhados ao delineamento da transação e ao perfil funcional da parte testada — com estratégia de busca, filtros, triagem manual evidenciada, versionamento de bases e racional técnico robusto — projetados para suportar questionamentos e reduzir o risco de ajustes por “reconstrução”, penalidades e custo de defesa.
- ▶ Revisão (stress test) de benchmarks existentes: avaliamos se um benchmark já preparado é reexecutável e defensável, identificando fragilidades (qualidade dos comparáveis, independência, segmentação, evidências, ajustes, intervalos e atualização) e priorizando ações de remediação para fortalecer a posição antes de uma fiscalização.

Também apoiamos na preparação e na revisão do Master File, do Local File e do Country-by-Country Report, com foco em consistência entre narrativas, números e premissas — e em reduzir o risco de inconsistências que elevam exposição, retrabalho e custo de defesa.

Entre em contato conosco.

Hugo Amano

hugo.amano@bdo.com.br

Caio Costa

caio.costa@bdo.com.br

Lucas Carvalho

lucas.carvalho@bdo.com.br

CONTATO

BDO

+55 11 3848 5880

contato@bdo.com.br

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



BDO Brazil



@bdobrazil



BDO Brazil



@BDOBrazil



BDO Brazil

BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é o nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas-membro BDO.

www.bdo.com.br

